

escolha dos candidatos e do registro de candidatura" (Agravo Regimental no Recurso Especial 111-66, rel. designado Min. Henrique Neves, DJE de 17.5.2017). Em situação semelhante, cite-se: REspe 263-37, rel. Min. Luciana Lóssio, PSESS em 19.12.2016.

(REspE nº 0602713-97, Rel.Min. Admar Gonzaga, PSESS de 4.12.2018 - grifei)

Por fim, o indeferimento do registro do candidato mais votado para o cargo de prefeito acarreta a convocação imediata de novas eleições diretas para os cargos de prefeito e vice-prefeito no Município de Acorizal/MT, nos termos do art. 224, § 3º, do CE.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial, com base no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, para manter o indeferimento do registro de candidatura de Meraldo Figueiredo Sá para o cargo de prefeito do Município de Acorizal/MT nas eleições de 2020.

Por conseguinte, determino a realização de novas eleições majoritárias naquela circunscrição, com fundamento no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ministro TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO

Relator

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 283 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Portaria TSE nº 730, de 3 de outubro de 2017, que trata do Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de coordenar os trabalhos desenvolvidos a nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos - Infodip, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

- I - Iuri Camargo Kisovec - coordenador - TSE;
- II - Márcia Magliano Pontes - coordenadora substituta - TSE;
- III - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - TSE;
- IV - Cristiano Moreira Andrade - TSE;
- V - Mônica Miranda Gama - TRE/PR;
- VI - Guilherme Babora do Carvalho - TRE/PR;
- VII - Désirée Hernandez Mausbach Ricco - TRE/PR;
- VIII - Gilmar José Fernandes de Deus - TRE/PR;
- IX - Carlos Bauer Sica Diniz - titular - TRE/RS;
- X - Jacqueline Susan Poulton Bencke - substituta - TRE/RS;
- XI - Tadeu Alves Vaz de Melo - titular - TRE/MG; e
- XII - Audrey Lucie Teixeira - substituta - TRE/MG."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2021, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1645516&crc=E5919409, informando, caso não preenchido, o código verificador 1645516 e o código CRC E5919409. 2017.00.000004974-1

PORTARIA TSE Nº 285 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003528-9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1645516&crc=E5919409),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de lacres de segurança para urna eletrônica e envelopes plásticos com lacre de segurança visando as Eleições de 2022.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;

II - Lílian de Mesquita Silva - Agel;

III - Camila Melo Oliveira - Segraf/Cedip/SGL;

IV - Ricardo Takeshi Ofuji - Segraf/Cedip/SGL;

V - Valéria Santana de Oliveira - SGL;

VI - Érika Cristine Viana Cardoso - Segitec/Cotel/STI;

VII - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira - Segitec/Cotel/STI;

VIII - Ivanildo Soares Pereira - SIPT/Cotel/STI;

IX - Rodrigo Araújo de Matos - SIPT/Cotel/STI.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2021, às 22:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_11419_2006.html).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646217&crc=86CCBC7F, informando, caso não preenchido, o código verificador 1646217 e o código CRC 86CCBC7F. 2021.00.000003528-9

PORTARIA TSE Nº 289 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000003474-6](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1645516&crc=E5919409),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de Bobinas de Papel para Urnas Eletrônicas visando as eleições 2022.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro - Agel;